

LEI MUNICIPAL Nº 4478, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 644.234,60 (seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
372	4.4.90.51 – Obras e Instalações	Fundo Municipal de Saúde	63.500,00	(1) Tesouro
407	3.3.50.39- Outros S. T. P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	22.000,00	(1) Tesouro
421	3.3.90.39 – Outros S. T. P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	320.000,00	(1) Tesouro
431	3.3.90.30- Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	31.894,00	(5) Federal
435	3.3.90.39- Outros S. T. P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	30.000,00	(5) Federal
401	3.3.90.36- Outros S. T. P. Física	Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	(5) Federal
420	3.3.90.36- Outros S. T. P. Física	Fundo Municipal de Saúde	65.000,00	(5) Federal
476	3.3.90.36- Outros S. T. P. Física	Fundo Municipal de Saúde	25.000,00	(5) Federal
422	3.3.90.39- Outros S. T. P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	66.840,60	(5) Federal
Total			644.234,60	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com Aditivo para Reforma do Posto de Saúde Vila Novo Horizonte, aditamento ao Termo de Colaboração firmado com VICC; custeio de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (exames laboratoriais, serviços de transferência de pacientes com ambulância UTI, etc.) e; aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para o SAMU e serviços de terceiros Pessoa Física para o SAE, Residências Terapêuticas e Almoxarifado do Odonto advindos da fonte de Recursos de Repasses Federal – Fundo a Fundo, utilizando-se a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:



<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
400	3.3.90.36 – Outros S. T. P. Física	Fundo Municipal de Saúde	63.500,00	(1) Tesouro
402	3.3.90.39 – Outros S. T. P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	222.000,00	(1) Tesouro
416	3.3.90.30- Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	70.000,00	(1) Tesouro
472	3.3.90.30- Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	50.000,00	(1) Tesouro
427	3.1.90.11 – Venc. E Vant. Fixas	Fundo Municipal de Saúde	61.894,00	(5) Federal
563	3.1.90.11 – Venc. E Vant. Fixas	Fundo Municipal de Saúde	110.000,00	(5) Federal
436	3.3.90.39- Outros S. T. P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	66.840,60	(5) Federal
Total			644.234,60	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 24 de abril de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

